



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA REITORIA**

OF. CIRC. Nº 062/2025/GR/UFES

Vitória, 10 de setembro de 2025.

À Superintendência de Ensino à Distância - Sead
À Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade - Saad
À Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo - Adufes

Assunto: Solicitação de indicação de representantes

Senhores(as),

Em atenção à PORTARIA NORMATIVA Nº 255, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, solicitamos a indicação de 1 (um) representante para constituir Grupo de Trabalho, composto por um representante de cada uma das seguintes instâncias:

Sead: conforme art. 1º, incisos I e II;

Adufes: conforme art. 1º, inciso III;

Saad: conforme art. 1º, inciso IV.

As indicações devem ser encaminhadas, impreterivelmente, **até 30/09/2025**.

Atenciosamente,

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:4810653463
4
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:4810653463
Dados: 2025.09.11 09:57:11 -03'00'

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor



Detalhar Ato para publicação

Sua sessão expira em 00:29:49

Publicação

Dados básicos

Código do Ato:

00000000000003708972025

Edição:

Extraordinária

Espécie:

Portaria

Forma de publicação:

BOLETIM DE PESSOAL

Seção DOU:

Seção

Número Página:

-

link DOU:

-

Número Ofício:

-

Número Matéria:

-

Tema:

Normatização. Regulamentação (Gestão de pessoas)

Assunto Conarq:

020.01 - Normatização. Regulamentação (Gestão de pessoas)

Assunto Siapecad:

-

Tipo de Preenchimento do Número do Ato:

Manual

Número do ato:

255

Data de assinatura:

08/08/2025

Data de publicação:

11/08/2025

Ementa:

-

Conteúdo do Ato:

PORTARIA NORMATIVA Nº 255, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração de proposta de regulamentação para aplicação da reserva de vagas às bolsas oferecidas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFES.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que determina a aplicação de reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das bolsas oferecidas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, utilizando-se, para aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável;

Considerando a premente divulgação de editais para Coordenação de Cursos vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFES;

Considerando a necessidade de cumprimento da Portaria CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 no que se refere à reserva de percentual de bolsas a grupos historicamente excluídos, objetivando eliminar as desigualdades e segregações na sociedade;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Grupo de Trabalho, composto por um representante de cada uma das seguintes instâncias:

I – Superintendência de Ensino à Distância;

II – Câmara Acadêmica de Ensino à Distância;

III – Corpo docente da UFES;

IV – Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade;

V – Gabinete da Reitoria;

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho constituído deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar proposta de regulamentação para aplicação da reserva de vagas às bolsas oferecidas no âmbito do Sistema UAB;

Art.2º. Aplicar, de forma provisória, no período anterior à elaboração da proposta de regulamentação, a reserva de vagas aos processos seletivos para bolsas na modalidade de Coordenação de Curso vinculadas à UAB, adotando-se, subsidiariamente, o disposto na Resolução/CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da UFES, bem como na Portaria Normativa/PRPPG/UFES nº 09, de 19 de junho de 2024, nos seguintes termos:

I – 50% das vagas surgidas para bolsista na função de coordenadoria de curso serão destinadas às modalidades de reserva, baseando-se nos percentuais indicados na PORTARIA NORMATIVA/PRPPG/UFES Nº 09 de 2024;

a.

38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);

b.

6% (seis por cento) das vagas serão reservadas às pessoas com deficiência – PcD;

c.

3% (três por cento) das vagas serão reservadas às pessoas indígenas e quilombolas;

d.

3% (dois por cento) das vagas serão reservadas às pessoas travestis e transexuais;

II – Na impossibilidade de agrupamento de vagas para aplicação desses percentuais, a destinação de cada vaga surgida deverá ser alternada entre Ampla Concorrência e Vaga Reservada;

III – Caberá à Superintendência de Ensino a Distância – SEAD observar a modalidade da vaga a ser preenchida previamente à divulgação do Edital, observando-se a alternância entre as modalidades;

IV – Se a oferta de vagas totais do processo seletivo for inferior ao mínimo necessário para a aplicação dos percentuais de reserva de vagas descritos no item I – alíneas “a” a “d”, as vagas para os subgrupos ora definidos deverão ser destinadas considerando a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) optantes de ações afirmativas;

V - Os candidatos pertencentes aos grupos contemplados pelas vagas reservadas estarão igualmente habilitados a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência;

VI - Não havendo provimento das vagas inicialmente oferecidas nas modalidades de Vagas Reservadas por falta de candidato(a) inscrito(a) e aprovado(a), será convocado(a), pela ordem de classificação, o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) na ampla concorrência;

VII - Na hipótese de mais de uma vaga ser oferecida simultaneamente, a destinação de vagas às modalidades Ampla Concorrência ou Vaga Reservada deverá ser definida por sorteio público.

Parágrafo Único. Para as demais questões não contempladas nos incisos I a VII, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto na Resolução/CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024, e na Portaria Normativa/PRPPG/UFES nº 09, de 19 de junho de 2024.

Art.3º. Essa determinação terá efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria CAPES Nº 309/2024, e terá validade até a regulamentação da aplicação da reserva de vagas às bolsas oferecidas no âmbito do Sistema UAB no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor

Tipo de Assinatura:
Manual

Módulo do SIGEPE:
BGP

Órgãos Elaboradores

Órgão Elaborador	Unidade Pagadora	Unidade Organizacional	Unidade Organizacional Siorg	Responsável Assinatura	Principal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	PROGEP DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Universidade Federal do Espirito Santo	- - EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO - REITOR	

Correlações

Este ato não possui correlações.

Interessados

Este ato não possui interessados

Documentos anexos

Este ato não possui anexos.

■ Tramitações

Voltar

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP | Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 9º Andar - Brasília-DF - 70046-900 | Telefone: 2020-8561/ 1052